



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

**EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 045/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)**

Denominação: _____

CNPJ n°: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Obtivemos, através do acesso à página www.itaoca.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ , _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Caro Licitante,

Com a intenção de facilitar futura comunicação entre esta Prefeitura do Município de Itaoca e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Compras, por meio do fax: (15) 3557-1118 ou do e-mail: licitacoes.itaoca@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Data da realização: 07/11/2019

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA, situada na cidade de Itaoca na Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Itaoca – CEP 18360-000 - São Paulo – Internet: www.itaoca.sp.gov.br - e-mail: licitacoes.itaoca@gmail.com - comunica os interessados que encontra-se aberta licitação, na modalidade e tipo acima indicadas, como segue:

O processamento do pregão será realizado na sala de Reuniões, localizado na sede Administrativa Municipal, iniciando-se com o Credenciamento dos licitantes, a partir das 13h:30min no dia 07 de Novembro de 2019 e realização da sessão pública do pregão está prevista para as 14H do mesmo dia, e será conduzida pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe, os quais ficarão responsáveis pelo recebimento do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

Local: Prefeitura do Município de Itaoca/SP, Paço Municipal, situada a Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145, Centro – Setor de Compras.

1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes tem como base na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2.002, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 592/2.008 e suas alterações e complementações posteriores.

2. OBJETO

A presente licitação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO** em atendimento a esta **Municipalidade**, conforme relação dos produtos relacionados no Anexo I, para o **período de 12 (doze) meses**.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O material deverá ser fornecido parceladamente, conforme solicitações mediante requisição autorizada por esta Administração Pública, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação as empresas interessadas, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, vedada a participação de empresas:

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1144 - CEP 18360-000 – ESTADO DE SÃO PAULO
www.itaoca.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

- a) declaradas inidôneas, suspensas temporariamente ou impedidas de licitar e contratar com a Administração;
- b) sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

5. ABERTURA DA LICITAÇÃO

A sessão de processamento do pregão será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste edital, e iniciar-se-á com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

A sessão será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio. A fase de processamento da sessão do pregão observará, sequencialmente, as etapas estabelecidas nos itens abaixo.

5.1. Do Credenciamento

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **Em se tratando de representante legal**, cópia autenticada do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (**Conforme Modelo Anexo III – “Termo de Credenciamento”**)

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

5.5. Os credenciados deverão entregar o pregoeiro **“declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação”**, na forma proposta no **Anexo IV** – modelo de declaração.

5.6. Recebimento e Abertura dos Envelopes

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes.

Tais envelopes deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

PREGÃO Nº ____ /2019

PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01)

RAZÃO SOCIAL:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1144 - CEP 18360-000 – ESTADO DE SÃO PAULO
www.itaoca.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

PREGÃO Nº ____/2019

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)

RAZÃO SOCIAL:

5.6.1. DA PROPOSTA COMERCIAL:

- a) Ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do **Anexo II**, impressa em papel da proponente ou a planilha do Betha Auto Cotação, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal. A proposta deverá conter a descrição detalhada das características do objeto ofertado, informando obrigatoriamente o elemento que de forma inequívoca identifiquem e constatem o objeto cotado;
- b) indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver, bem como o nome, nºs. de CPF e RG, e cargo de seu representante legal;
- c) apresentar a proposta expressamente em algarismos com 02 (duas) casas decimais.
- d) Deverá a proposta, conter ofertas firmes e precisa ou ainda qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, incluindo todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- e) constar todas as exigências estabelecidas no **anexo I**, parte integrante deste edital.
- f) **SALVAR EM PENDRIVE OU CD A PROPOSTA DO AROQUIVO.COT** (para abrir o arquivo .COT deverá ser baixado no site <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33> sua ultima versão do sistema Betha autocotação, e posteriormente abrir o arquivo para preenchimento de sua proposta).

5.6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6.3.1. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante ou credenciado e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

6.1.1. seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;

6.1.2. não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as proposta que apresentarem os maiores descontos, até o máximo de 3 (três).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

6.2. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem decrescente de desconto, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de desconto.

6.2.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de menor preço.

6.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem decrescente do **menor preço** considerando-se para as selecionadas o último desconto ofertado.

6.7. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas ao aumento do desconto sobre o valor ofertado.

6.8. Após a negociação, se houver, considerará arrematante a licitante detentora da proposta de **menor preço**, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto, bem como o atendimento às condições do edital e seus anexos.

6.8.1. Para efeitos de aferição da aceitabilidade da proposta quanto ao objeto, as especificações poderão ser analisadas por funcionários competentes da Prefeitura que se manifestarão para subsidiar a decisão do pregoeiro, caso o mesmo entenda necessário.

6.8.2 Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

6.9. O pregoeiro acrescentará 15% (quinze por cento) ao valor total das propostas cuja licitante seja uma Cooperativa de Trabalhadores, considerando para efeito de classificação o valor da proposta acrescido do valor apurado; com fundamento no Artigo 22, Inciso IV da Lei 8.212/91, alterada pela Lei 9.876/99, que trata da instituição da Seguridade Social a cargo do tomador dos serviços prestados pelas Cooperativas de Trabalho.

6.9.1. Observará o pregoeiro os preceitos também da Lei das Micro e Pequenas Empresas, quando verificado o empate através dos preceitos do Artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, conferindo a

6.9.2. preferência na contratação de micro e pequenas empresas nos casos especificados no artigo mencionado, desde que constatado a participação das referidas licitantes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.

7.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens **abaixo**, desde que atendidos os requisitos especificados nas **OBSERVAÇÕES** deste item.

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.2.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devidamente acompanhada de cópias dos documentos de identidades (RG) dos respectivos representantes legais da empresa, ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

7.2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

7.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.5. Prova de regularidade relativa do FGTS (CRF) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes

7.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

7.2.8. Prova de inexistência de débitos, inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

III – DECLARAÇÕES E DEMAIS COMPROVAÇÕES

7.2.9. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho. As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo V –Modelo de Declaração.

7.2.10. Declaração de que se compromete entregar a amostra correspondente ao item vencido no prazo de 3 dias úteis após encerramento da sessão pública.

7.2.11. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que o fornecedor se compromete a entregar o material com no mínimo 6 (seis) meses do seu prazo de validade.

OBSERVAÇÕES:

- 1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 3) A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- 4) A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo **Departamento de Compras - Setor de Licitações**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

- 5) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **06 (seis) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 6) A apresentação de cópia reprográfica do certificado de registro cadastral expedido pela Prefeitura do Município de Itaoca, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos de Habilitação (Prova de Regularidade Fiscal).
- 7) Só serão aceitos certificados de registro cadastral cujo objeto seja compatível com o objeto licitado.
- 8) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no subitem 5.6.1.
 - 8.1) As autenticações poderão ser feitas pela equipe de apoio mediante apresentação da cópia com o original.
 - 8.2) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 9) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item sete deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

8. ADJUDICAÇÃO

- 8.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.
 - 8.1.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço para fornecimento do objeto, sendo aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.
 - 8.1.2. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. FASE RECURSAL

- 9.1. A manifestação motivada da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - 9.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.
 - 9.1.2. O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



10. HOMOLOGAÇÃO

10.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a Autoridade Competente para homologação, observado o disposto no Decreto nº 592/2.008.

10.1.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

11. ATA

11.1. As cláusulas da ATA são as que constam da minuta da Ata que integra este edital para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição. (**Anexo VI**).

11.2 A vigência da Ata terá o prazo de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

11.3. Os preços registrados somente sofrerão reajustes, se comprovado entre as partes, através de documentos e outros instrumentos oficiais.

11.4. A adjudicatária será expressamente convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos da data da convocação, assinar o termo de contrato e retirar a nota de empenho.

11.5. O termo da Ata deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa.

11.6. O prazo para assinatura do termo poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 11.2, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

11.7. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 11.4 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

11.8. A detentora da ata deverá entregar os materiais de acordo com o especificado nos **Anexos I e II**, parcialmente e de forma gradativa mediante requisições, no Município de Itaoca, limitado ao período de 12 meses.

11.8.1. Após a verificação do objeto licitado e consequente aceitação, será procedido o recebimento definitivo observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

11.9 . Todos os bens licitados deverão ser substituídos pela detentora caso venham apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento, quando da sua efetiva utilização, sem ônus para a Administração.

11.10. Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração quando os mesmos se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, e fundamentada, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito contra apresentação de Nota fiscal eletrônica devidamente atestada por servidor da Administração designado para tal fim no prazo máximo 30 (trinta) dias.

12.1.1. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela adjudicatária, as fluências do prazo será interrompido, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.

12.1.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente na forma eletrônica, diretamente em conta sob titularidade do proponente.

13. PENALIDADES

13.1. O licitante que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ficará sujeito às penalidades previstas no Decreto nº 592/2.008.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

13.1.1. Entender-se-á por descumprimento do edital as ofensas ao disposto nos incisos I, II, III e IV do artigo referido no subitem anterior.

13.2. Após assinatura da ata a empresa que ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, falhar ou fraudar na execução do contrato, sujeitar-se-á as sanções previstas no Decreto nº 592/2.008.

13.3. Em qualquer caso de descumprimento às normas previstas no edital e/ou fornecimento, o infrator também estará sujeito as seguintes sanções, independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos.

c) declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

13.4. DAS MULTAS:

13.4.1 a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

13.4.2 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.4.3 por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

13.4.4 por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4.4.1 A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 13.4.4. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4.5. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

13.4.6 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

13.4.7 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 13.4.4, será de competência exclusiva do PREFEITO, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante resarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

13.4.8. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

13.4.9. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

13.4.10 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação estimada em R\$ **317.100,92**, correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas para o exercício, com recursos das contas:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Classificação Econômica:-	Especificação:-
3.3.90.30.00.00.00.00.00 0101 – Proj./Ativ. 3 (gabinete) 13 (Fundo Social) 23 (administração) 32 (Finanças) 69 (Desporto, Turismo e Lazer) 73 (cultura) 105 (SERM) 115 (agropecuária) 121 (Assistência Social) 127 (Assistência Social Criança e Adolescente)	
3.3.90.30.00.00.00.00.0108 – Proj./Ativ 37 (Ensino Infantil)	
3.3.90.30.00.00.00.0140 – Proj./Ativ 42 (Fundeb)	Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.0109 – Proj./Ativ 51 (Ensino Fundamental)	
3.3.90.30.00.00.00.0111 – Proj./Ativ 79 (Fundo Mun de Saúde) 93 (Vigilância em Saúde)	
3.3.90.30.00.00.00.0132 – Proj./Ativ 84 (Odontologia)	
3.3.90.30.00.00.00.0129 – Proj./Ativ 94 (Vigilância em Saúde)	

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a autoridade subscritora do edital e protocolizado nos dias úteis, das 09:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na **Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145 – centro - Itaoca**, observado o disposto no Decreto Municipal nº. 592/2.008.



15.1.1. No ato de protocolo da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (**por documento original ou cópia autenticada**).

15.2 Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor:

15.3 QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS - deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a autoridade subscritora do edital, na **Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145 – centro - Itaoca**, ou pelo fax 15-3557-1118, até 2 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame;

15.4 As questões técnicas serão retransmitidas à Unidade Requisitante para manifestação.

15.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Apiaí-SP, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5 É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto no tocante ao disposto no subitem 8.1.1.

15.6 Fica assegurado a Prefeitura de Itaoca o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.7 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura do Município de Itaoca não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.

15.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

15.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Itaoca/SP.

15.11 As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Jornal de circulação regional e Diário Oficial do Estado, contratados pela municipalidade para divulgação de seus atos oficiais com edições semanais nos termos do Decreto 592/2.008, quando for o caso, e será disponibilizado no endereço www.itaoca.sp.gov.br, no espaço “compras / Pregão Presencial”, ou poderão, ainda, sê-lo mediante a expedição de Ofício, por fax, ou por meio eletrônico: licitacoes.itaoca@gmail.com, à critério da Administração.

16. EDITAL DE LICITAÇÃO

16.1 O Edital de licitação e seus anexos estarão disponível no mural da sede do Paço Municipal e poderão ser fornecidos cópias gratuitamente pelo **Departamento Municipal de Compras** compreendendo os horários das 8:00 às 11:30 e da 13:00 às 17:30 horas, até a última hora anteceder a data designada para a abertura do certame.

16.1.1. No ato do recebimento do Edital e seus anexos, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

16.2 Integram o presente edital:

- Anexo I – Termo de Referência e especificações do objeto
- Anexo II - Modelo de proposta de preço e especificação do objeto
- Anexo III – Modelo de Credenciamento
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.
- Anexo V – Declaração se a empresa encontrar-se devidamente enquadrada em atividade compatível de micro ou empresa de pequeno porte.
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.
- Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo VIII- Termo de Ciência e notificação

ITAOCÁ/SP. 18 de Outubro de 2019

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito do Município de Itaoca



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 (REGISTRO DE PREÇOS) -

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

1 – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, GRADATIVA OU INTEGRAL DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIOS.**

OBS: A proposta deverá conter a descrição detalhada das características do objeto ofertado que de forma inequívoca identifiquem e constatem o objeto cotado, **devendo informar marca e/ ou fabricante, Modelo (conforme o caso) e outros elementos** como: acondicionamento, embalagem e todo e qualquer detalhamento que lhe for peculiar deverá estar demonstrado claramente, tendo descrição própria.□

Os produtos ofertados deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, garantia de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, e não incorrer de eventuais avarias, alterações de composição, defeitos de fabricação ou padrão de qualidade incompatível e inferior com as estipuladas pelo instrumento convocatório, Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, e outras normas regulamentadoras de controle de qualidade e regulamentação de fabricação e comercialização dos produtos. Quando comprovado em qualquer tempo a falta de funcionalidade do produto, irregularidade, ou inconformidade com o objeto licitado, a licitante vencedora obriga-se a reparar e substituir imediatamente o produto, podendo a Administração Municipal, adotar medida afim para que a contratada seja responsabilizada, não dispensando a aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93, incluindo as despesas da prova e contra prova da origem. A municipalidade em qualquer momento, quando o produto entregue, for suspeita de procedência ilícita ou duvidosa, poderá solicitar a contratante certificado de garantia ou selo de qualidade do produto, atestado pelos órgãos competentes.

Marca e/ ou fabricante OU OUTROS INFORMES. (conforme o caso):

ITEM	QTD	UN	DESCRÍÇÃO DO ITEM	MEDIA
1	45	UNID	AGENDA diária , 1 dia por pagina , capa dura, preta - 14,5 x 20,5 cm	R\$ 28,03
2	39	UNID	AGENDA diária , 1 dia por pagina , capa dura, preta - aprox 20x29 cm	R\$ 41,25
3	45	CX	Alfinete c/ cabeça aço niquelado unid c/80	R\$ 1,50
4	35	CX	ALFINETE SEGURANÇA N° 02 CX. C/100	R\$ 13,50
5	35	CX	ALFINETE SEGURANÇA N° 03 C/100 UND	R\$ 15,18
6	25	UNID	Almofada para carimbo nº 03, cor azul, med. 12,5cm x 8,5cm aproximada , tampa em metal. Composição: resinas termoplásticas, tinta a base de água, corantes, solventes, aditivos. Com data de validade.	R\$ 13,22
7	19	UNID	Apagador para quadro branco em formato ergonômico , confeccionado em feltro 100% lã. O Produto deverá proporcionar ótima apagabilidade, durabilidade e Funcionar também como estojo para guardar até 2 marcadores.	R\$ 8,70
8	600	UNID	Apontador de lápis (de lápis nº 2, Grande sem deposito)	R\$ 0,76
9	16	UNID	BARALHO	R\$ 8,85



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

10	65	UNID	Barbante(nº 6) 700g	R\$ 15,48
11	65	UNID	Barbante(nº 8) 700g	R\$ 15,48
12	10	UNID	BARRA DE ISOPOR 1/2CM	R\$ 4,95
13	25	UNID	BARRA DE ISOPOR 1/CM	R\$ 4,05
14	25	UNID	BARRA DE ISOPOR 2CM	R\$ 6,27
15	25	UNID	BARRA DE ISOPOR 4CM	R\$ 9,47
16	150	PCT	Bexigas Nº 6 de coração ,(CORES VARIADAS) pacote com 50 unid.	R\$ 10,68
17	100	PCT	Bexigas canudo tamanho 260 (diversas cores) pacote com 50 unid.	R\$ 12,75
18	200	PCT	Bexigas nº 9 , com estampa variadas, pacote com 50 unid.	R\$ 16,03
19	230	PCT	bexigas nº 7 , cores variadas, pacote com 50 unid.	R\$ 9,30
20	3215	UND	Borracha branca macia para lapis tam. 40 , Deverá atender ao estabelecido na norma ABNT NBR 15236.	R\$ 0,83
21	3010	UND	Borracha branca macia para lapis tam. 20 , Deverá atender ao estabelecido na norma ABNT NBR 15236.	R\$ 1,17
22	3000	UND	Borracha branca macia para lapis tam. 60 , Deverá atender ao estabelecido na norma ABNT NBR 15236.	R\$ 0,72
23	1100	UNID	BOTÃO GRANDE COLORIDO	R\$ 0,26
24	432	UNID	Caderno universitário espiral de arame , com capa dura, formato 200mm x 275mm 200 folhas.	R\$ 15,15
25	450	UNID	Caderno de brochura pequeno capa dura c/96 folhas formato 140mm x 200mm.	R\$ 10,17
26	24	UNID	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA FIXA DE ACRILICO	R\$ 74,70
27	220	UNID	ARQUIVO MORTO DE POLIONDA FORMATO 250 X 130 X350 mm	R\$ 5,88
28	60	UNID	ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO REFORÇADO FORMATO 250 X 130 X350 mm	R\$ 3,84
29	32	UNID	CALCULADORA de mesa com visor LCD, display grande, função porcentagem, raiz quadrada e correção, 12dígitos, memória, inversor de sinais, dupla alimentação: solar e de 01 bateria/pilha, auto desliga.	R\$ 25,37
30	170	UNID	CANETA ACRILEX CORES VARIADAS: Composição: Resina de emulsão acrílica, água, aditivos, pigmentos e conservante	R\$ 6,33
31	140	PCT	CANETA COLORIDA PCT C/ 4 UNID: Kit Caneta Esferográfica com 4 cores vivas, ponta mediana.	R\$ 6,57
32	700	UND	CANETA ESFEROGRÁFICA – ESCRITA FINA – CORES VARIADAS Traço fino, corpo transparente sextavado com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta comprimento total mínimo do corpo da caneta de 13,5cm, tampa anti – asfixiante na cor da tinta, comprimento mínimo da carga (com bico) de 11,5cm.	R\$ 1,18
33	140	UNID	CANETA MARCA TEXTO com ponta chanfrada indeformável de 4 mm, tampa anti-asfixiante e tinta fluorescente, corpo cilíndrico em material plástico,COR AMARELA	R\$ 2,50
34	63	UNID	CANETA MARCA TEXTO com ponta chanfrada indeformável de 4 mm, tampa anti-asfixiante e tinta fluorescente, corpo cilíndrico em material plástico, COR LARANJA	R\$ 2,50
35	50	UNID	CANETA MARCADOR PERMANENTE COR AZUL	R\$ 3,48
36	50	UNID	CANETA MARCADOR PERMANENTE COR VERMELHA	R\$ 3,48
37	50	UNID	CANETA MARCADOR PERMANENTE COR VERDE	R\$ 4,15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

38	50	UNID	CANETA MARCADOR PERMANENTE COR PRETA	R\$ 3,48
39	180	JG	CANETINHA HIDROG. ESCOLAR C/ 12 UNID	R\$ 8,03
40	40	PCT	CANUDO DE PLASTICO DOBRÁVEL COLORIDO pct/100 unid.	R\$ 22,50
41	170	UNID	CAPA PLASTICA EM PVC P/ ENCARDENÇÃO FORMATO A4 COR PRETA E TRANSPARENTE	R\$ 0,78
42	40	BLOCO	CARTELA DE BINGO BLOCO C/ 100 UNID	R\$ 4,05
43	1600	UNID	CARTOLINAS DIVERSAS CORES – 1mm	R\$ 0,79
44	100	UNID	CD-R VIRGEM 700MB 80 MINUTOS	R\$ 1,35
45	52	CX	CLIPS GALVANIZADO N2 CX C/500G	R\$ 14,53
46	43	CX	CLIPS GALVANIZADO N3 CX C/500G	R\$ 14,53
47	43	CX	CLIPS GALVANIZADO N4 CX C/500G	R\$ 14,53
48	43	CX	CLIPS GALVANIZADO N6 CX C/500G	R\$ 14,70
49	47	CX	CLIPS GALVANIZADO N8 CX C/500G	R\$ 14,70
50	33	CX	COLA PARA ARTE E ARTESANATO 20G CX COM 6 UNDIDADE	R\$ 52,23
51	10	KG	COLA PARA ARTE E ARTESANATO - EMBALAGEM DE 1KG	R\$ 31,35
52	120	UND	COLA BASTÃO 40 G	R\$ 6,01
53	25	FR	COLA BRANCA NÃO TOXICA LAVAVEL TUBO PLASTICO DE 1 KG, atóxica, lavável, bico econômico, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega, com selo do INMETRO na embalagem (frasco) do produto.	R\$ 20,82
54	425	FR	COLA BRANCA NÃO TOXICA LAVAVEL TUBO PLASTICO DE 110 G, escolar, atóxica, lavável, bico econômico, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega, com selo do INMETRO na embalagem (frasco) do produto.	R\$ 5,53
55	10	FR	COLA BRANCA NÃO TOXICA LAVAVEL TUBO PLASTICO DE 500 G, escolar, atóxica, lavável, bico econômico, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega, com selo do INMETRO na embalagem (frasco) do produto.	R\$ 10,73
56	426	FR	COLA BRANCA NÃO TOXICA LAVAVEL TUBO PLASTICO DE 90 G, escolar, atóxica, lavável, bico econômico, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega, com selo do INMETRO na embalagem (frasco) do produto.	R\$ 3,00
57	78	CX	COLA C/ GLITER 23G CX C/ 6 UNID	R\$ 33,32
58	80	CX	COLA COLORIDA 23G cx c/ 6 UNID	R\$ 10,77
59	10	UNID	COLA PARA ISOPOR PROFISSIONAL 450 GRAMAS	R\$ 18,40
60	107	UNID	CORRETIVO CANETA a base de solvente, 08 ml	R\$ 10,23
61	132	UND	CORRETIVO LIQUIDO branco, à base de água, atóxico, em frasco com no mínimo 20ml, cobre na primeira aplicação, Marca do fabricante gravada no corpo do produto.	R\$ 2,95
62	85	UNID	ELÁSTICO AMARELO Nº 18 c/100g	R\$ 3,70
63	20	UNID	ELÁSTICO BRANCO Nº 18- 10 m -largura 11mm	R\$ 9,35
64	8	CX	Envelope Oficio branco S/ RPC, formato 114 x 229 mm 75G. Cx. c/ 1000 uni. Gramatura e nome do fabricante estampado na cx	R\$ 87,50
65	1105	UNID	ENVELOPE PARDO TAMANHO 11X17cm	R\$ 0,16
66	1105	UNID	ENVELOPE PARDO TAMANHO 17X25cm	R\$ 0,22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

67	1255	UNID	ENVELOPE PARDO TAMANHO A3	R\$ 0,58
68	1655	UNID	ENVELOPE PARDO TAMANHO A4	R\$ 0,47
69	8	CX	Envelope plástico ofício com 4 furos para pasta catálogo na espessura de 09 micra. Cx com 1.000 unid.	R\$ 124,15
70	140	UNID	ESPIRAL EM PVC P/ ENCADERNAÇÃO 17MM	R\$ 0,51
71	110	UNID	ESPIRAL EM PVC P/ ENCADERNAÇÃO 20MM	R\$ 0,65
72	115	UNID	ESPIRAL EM PVC P/ ENCADERNAÇÃO 23MM	R\$ 0,74
73	80	UNID	ESPIRAL EM PVC P/ ENCADERNAÇÃO 29MM	R\$ 0,82
74	60	UNID	ESPIRAL EM PVC P/ ENCADERNAÇÃO 33MM	R\$ 0,88
75	60	UNID	ESPIRAL EM PVC P/ ENCADERNAÇÃO 40MM	R\$ 1,27
76	31	UNID	ESTILETE Grande LARGO TERMOPLASTICO 18,20MM C/LAMINA	R\$ 3,98
77	25	UNID	Estilete largo para uso profissional com estrutura reforçada, empunhadura corpo robusto e design ergonômico. O Produto deverá ser indicado para trabalhos pesados, cortes em Corda, papel, madeira, couro, acetatos, tapeçaria e possuir quebrador de lâmina em sistema Screw lock para proporcionar maior segurança. Tipo de lâmina compatível: lpl601, ldl18, pl 18	R\$ 23,33
78	8	CX	Etiqueta folha inteira A4 C/100 FOLHAS	R\$ 94,90
79	13	RL	ETIQUETA PARA CATALOGAR LIVRO ROLO COM 250 UNID	R\$ 58,45
80	600	UNID	EVA medio com gliter (cores variadas)(produto lavável Atóxico, emborrachada, não perecível, com textura homogênea, medindo 480mm x 400mm x 2 mm)	R\$ 7,27
81	1130	UNID	EVA medio cores variadas (produto lavável Atóxico, emborrachada, não perecível, com textura homogênea, medindo 480mm x 400mm x 2 mm)	R\$ 2,38
82	600	UNID	EVA medio estampado (produto lavável Atóxico, emborrachada, não perecível, com textura homogênea, medindo 480mm x 400mm x 2 mm)	R\$ 6,80
83	34	UNID	EXTRATOR DE GAMPO DE GAMPEADOR (RATINHO)	R\$ 5,98
84	80	UNID	Fita Adesiva DUPLA FACE em papel 18X30MT	R\$ 9,49
85	60	UNID	FITA ADESIVA CREPE 48MM X 50M	R\$ 12,68
86	110	UNID	Fita adesiva crepe. 18mmx50m	R\$ 5,00
87	242	UNID	FITA ADESIVA DUPLA FACE, EM POLIPROPILENO, 19MMX30M	R\$ 8,92
88	71	RL	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 48MM/45M	R\$ 5,65
89	170	RL	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 50MM/ 50M	R\$ 6,54
90	50	RL	Fita adesiva PP TRANSPARENTE 25mmx50m .	R\$ 3,33
91	160	RL	FITA ADESIVA SELOFANE 12 MM X 40 M DIVERSAS CORES	R\$ 1,80
92	110	RL	FITA ADESIVA SELOFANE 12 MM X 10 M DIVERSAS CORES	R\$ 1,66
93	150	UNID	FITA DE CETIM LARGA (CORES VARIADAS) c/10m	R\$ 7,00
94	208	UNID	FITA FITILHO (CORES VARIADAS) 50 MTS	R\$ 2,11
95	31	UNID	FURADOR DE EVA tamanho 7,5 cm (DESENHO DE CIRCULO)	R\$ 31,58
96	130	CX	Giz de cera, Gesso, medidas aproximada 9cm (altura) x 7,5mm(diâmetro) peso líquido mínimo de 132 Gramas, embalagem: (contendo 12 cores diversas cada estojo) formato de jumbo, cores variadas, vivas e intensas, atóxico,não mancha as mãos, não esfarela, deverá constar na embalagem impressa (produto não tóxico, produto não perecível e selo do INMETRO - NBR 11786). Fabricação nacional e com selo do INMETRO.	R\$ 5,55



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

97	100	POTE	Glitter Granulado contendo 100 G. cores variadas: acondicionado em pote plástico, produto fabricado em partícula em PVC Metalizadas de 0,015 micras. O Produto deverá seguir as seguintes características: odor moderado e não ser solúvel em água. Deverá constar na embalagem do produto dados de identificação do distribuidor .	R\$ 15,33
98	66	UNID	GRAMPEADOR para papeis (20 folhas) Grampeador para papéis tipo 26/6 para 20 fls., composto de base e alavanca de pressão, confeccionados em chapa de aço carbono, pintada ou esmaltada ou ainda cromada, sendo que a alavanca constitui-se de um braço com punção acoplado ao porta-grampos, este em material aço carbono, com avançador e guia reforçada por chapa frontal soldada, permitindo a recarga de grampos tipo 26/6, mediante separações articulada entre as partes. A base deverá ser provida de um fundo plástico antiderrapante, bem como uma chapa giratória em aço carbono cromado, com guias para grampear fechado e aberto, na qual se apoia os papéis a serem grampeados. Deverá ainda ser provido de mola para manter a abertura entre alavanca e base.	R\$ 22,27
99	15	UNID	GRAMPEADOR TAPECEIRO PARA GRAMPOS DE 4mm A 8mm	R\$ 67,70
100	102	CX	GRAMPO p/ Grampeador 26/6 caixa c/ 5000 unid.	R\$ 6,03
101	65	CX	GRAMPO TRILHO 80 MM METAL C/ 50 UNI	R\$ 13,17
102	77	CX	GRAMPO TRILHO 80 MM PLÁSTICO C/ 50 UNI	R\$ 14,15
103	50	CX	GRAMPO para Grampeador de tapeceiro de 4 mm A 8mm c/ 3000 UND	R\$ 14,67
104	30	CX	Lápis de cor inteiro, sextavado cx. c/ 12 unid. caixa com 12 cores vibrantes, anatômico, formato hexagonal, tamanho grande, com lápis inteiros, ponta resistente atóxico, lavável, que não manche, para desenhar e pintar sobre papel e similares, madeira proveniente de reflorestamento sustentável e certificada FSC ou CERFLOR. Deverá atender ao estabelecido na norma ABNT NBR 15236 e Selo do INMETRO.	R\$ 8,20
105	230	CX	LAPIS DE COR REDONDO LONGO cx c/ 24 cores vibrantes, anatômico, formato hexagonal, tamanho grande, com lápis inteiros, ponta resistente atóxico, lavável, que não manche, para desenhar e pintar sobre papel e similares, madeira proveniente de reflorestamento sustentável e certificada FSC ou CERFLOR. Deverá atender ao estabelecido na norma ABNT NBR 15236 e Selo do INMETRO.	R\$ 13,75
106	3355	UNID	LAPIS HEXAGONAL C/ GRAFIT PRETO Nº 2, apontado, com mina grafite na cor preta, formato cilíndrico ou sextavado, corpo em madeira de reflorestamento, s/ borracha. Composição material cerâmico, grafite e madeira, comprimento entre 170 e 180 mm recobertas com tinta verniz atóxicas e não laváveis. certificação FSC ou CERFLOR. Deverá atender ao estabelecido na norma ABNT NBR 15236 e Selo do INMETRO.	R\$ 0,75
107	30	UNID	LIVRO ATA CAPA PRETA numerados c/ 100 folhas	R\$ 13,77
108	35	UNID	LIVRO ATA CAPA PRETA numerados c/ 200 folhas	R\$ 23,46
109	30	UNID	LIVRO ATA CAPA PRETA numerados c/ 50 folhas	R\$ 11,61
110	40	UNID	Marcador para retro projetor ponta media 2.0mm (cores variadas)	R\$ 3,66
111	115	CX	MASSA P/ MODELAR a base de cera cx c/ 6 unid	R\$ 2,88
112	24	UNID	MOLHA DEDO, não tóxico, inodoro, 12 G	R\$ 2,06
113	75	PCT	PALITO EM MADEIRA PONTA REDONDA C/100 unid (palito de sorvete)	R\$ 5,35



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

114	20	PCT	PAPEL FOTOGRAFICO (BOA QUALIDADE) c/50	R\$ 50,95
115	50	PCT	PAPEL ADESIVO FOTOGRAFICO (BOA QUALIDADE) c/50 UNID	R\$ 52,58
116	40	PCT	PAPEL ADESIVO c/100 UNID	R\$ 79,50
117	119	CX	PAPEL (SULFITE A4 BRANCA) 75g/m ² , tamanho 210x297mm; formato A4, cor branca, alvura mínima 90%; alcalino; proveniente de florestas renováveis. Embalados em caixa com 10 resmas cada resma contendo 500 folhas.	R\$ 237,40
118	535	UNID	PAPEL CANSON (CORES VARIADAS)	R\$ 2,55
119	25	CX	PAPEL CARBONO A4 CX C/ 100 FLS DE BOA QUALIDADE	R\$ 49,58
120	1070	UNID	PAPEL CARTÃO (CORES VARIADAS)	R\$ 1,41
121	570	UNID	PAPEL COLOR SET CORES VARIADAS.	R\$ 1,26
122	55	RL	PAPEL CONTACT transparente rolo 45 cm x 25 m	R\$ 85,50
123	5	PCT	PAPEL desenho A4 folhas resistentes 150 gm² c/ 20 fls (cores variadas)	R\$ 9,05
124	360	UNID	PAPEL DOBRADURA (CORES VARIADAS)	R\$ 0,55
125	42	PCT	Papel Kraft puro pesando 80 G. Med. 660 X 960 mm pct. c/ 250 unid.	R\$ 126,00
126	12	RL	PAPEL MANILHA CLARA PARDO (LARGO)	R\$ 29,80
127	66	BL	PAPEL p/ flip sharp formato 655x955mm c/ 50 fls	R\$ 18,43
128	30	RL	PAPEL semi kraft 60 cm	R\$ 31,60
129	65	BL	papel vergê A4 180 gm c/ 50 fls	R\$ 18,05
130	55	PCT	papel (ECO GRAFFITE)A4 180 gm c/ 50 fls	R\$ 39,90
131	55	PCT	papel (GRAFFITE) A4 180 gm c/ 50 fls	R\$ 39,90
132	55	PCT	papel (GRANITO) A4 180 gm c/ 50 fls	R\$ 34,83
133	53	PCT	papel (CASCA DE OVO) A4 180 gm c/ 50 fls	R\$ 15,23
134	205	PCT	papel (PÉRSICO) A4 180 gm c/ 50 fls	R\$ 25,87
135	15	UNID	PASTA (tipo fichario,PVC,formato A4,25mm)	R\$ 24,75
136	420	UNID	PASTA CARTÃO DUPLEX (EM PAPELÃO) C/ GRAMPO TRILHO METAL 335MM X 230MM	R\$ 2,46
137	260	UNID	PASTA CATALOGO CAPA PLASTICA C/ 100 sacos plástico	R\$ 22,95
138	305	UNID	PASTA CATALOGO CAPA PLASTICA C/ 50 sacos plástico	R\$ 15,15
139	110	UNID	PASTA CLASSIFICADORA C/GRAMPO PLASTICO CORES VARIADAS	R\$ 3,62
140	210	UNID	Pasta em papelão plastificada, com aba elástico, medindo aproximadamente 235 x 325mm, pesando 355G	R\$ 3,31
141	90	UNID	PASTA POLIONDA 315x 226x35 mm – COR AZUL	R\$ 4,69
142	90	UNID	PASTA fichário plástica c/ elástico e divisórias 33x24cm c/ 12 divisórias	R\$ 23,13
143	145	UNID	PASTA L oficio 230mmx330mm (cores variadas)	R\$ 1,20
144	160	UNID	PASTA PLASTICA fina C/ ELASTICO DE OFICIO VARIAS CORES 35mm x 23,5mm	R\$ 2,67
145	225	UNID	PASTA PLASTICA RETANGULAR C/ ELASTICO DE 5,5CM CORES VARIADAS	R\$ 5,48
146	15	UNID	PASTA PROPOSTA DE CARTOLINA 322MM X 235 MM COR BRANCO.	R\$ 2,76
147	106	UNID	PASTA SANFONADA, polipropileno 210x140 mm - 31 divisória	R\$ 21,90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

148	150	UNID	PASTA SUSPENSA PAPELÃO MARMORIZADA PLASTIFICADO C/ HASTE PLÁSTICA (336 A 350g/m²) acompanhada de etiqueta, visor em PVC e grampo trilho.	R\$ 3,38
149	60	UNID	PASTAS AZ – LOMBO LARGO, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE PP, CONTENDO CANTONEIRA DE PROTEÇÃO DE METAL E MECANISMO NIQUELADO FIXO DE LATA PRECISÃO – APROX 28,5X34,5X7,3CM	R\$ 16,10
150	33	UNID	PEN DRIVE (Capacidade de armazenamento de 04 GB)	R\$ 25,08
151	37	UNID	PEN DRIVE (Capacidade de armazenamento de 08 GB)	R\$ 34,43
152	30	UNID	PEN DRIVE (Capacidade de armazenamento de 16 GB)	R\$ 42,05
153	35	CX	PERCEVEJO LATONADO CX C/ 100 UNID.	R\$ 4,96
154	21	UNID	PERFURADOR DE PAPEL , profissional, 2 furos, 100 FOLHAS, em ferro fundido. 115x240x260mm. Distância entre furos de 80mm	R\$ 161,88
155	5	UNID	Perfurador de papel, 2 furos,20 folhas ,base em poliestileno	R\$ 30,13
156	15	UNID	Perfurador de papel, 2 furos,30 folhas ,base em poliestileno	R\$ 53,68
157	15	UNID	PERFURADOR DE PAPEL DE UM FURO tipo alicate	R\$ 12,40
158	62	UNID	PINCEL Chato p/ pintura nº20	R\$ 8,90
159	72	UNID	PINCEL Chato p/ pintura nº14	R\$ 7,25
160	70	CX	PINCEL MARCADOR ATOMICO recarregável - AZUL. O produto deverá ter corpo anatômico, podendo ser cilíndrico ou cônic, confeccionado em material plástico rígido, tampa removível, ponta de feltro, dura e resistente de formato retangular chanfrada. Deverá ser recarregável com tintalavável que proporcione secagem rápida (instantânea), não devendo ser tóxica. Caixa com 12 unidades.	R\$ 49,55
161	70	CX	PINCEL MARCADOR ATOMICO recarregável - PRETO. O produto deverá ter corpo anatômico, podendo ser cilíndrico ou cônic, confeccionado em material plástico rígido, tampa removível, ponta de feltro, dura e resistente de formato retangular chanfrada. Deverá ser recarregável com tinta lavável que proporcione secagem rápida (instantânea), não devendo ser tóxica. Caixa com 12 unidades.	R\$ 49,55
162	70	CX	PINCEL MARCADOR ATOMICO recarregável - VERMELHO. O produto deverá ter corpo anatômico, podendo ser cilíndrico ou cônic, confeccionado em material plástico rígido, tampa removível, ponta de feltro, dura e resistente de formato retangular chanfrada. Deverá ser recarregável com tinta lavável que proporcione secagem rápida (instantânea), não devendo ser tóxica. Caixa com 12 unidades.	R\$ 49,55
163	10	CX	PINCEL MARCADOR ATOMICO recarregável - VERDE. O produto deverá ter corpo anatômico, podendo ser cilíndrico ou cônic, confeccionado em material plástico rígido, tampa removível, ponta de feltro, dura e resistente de formato retangular chanfrada. Deverá ser recarregável com tinta lavável que proporcione secagem rápida (instantânea), não devendo ser tóxica. Caixa com 12 unidades.	R\$ 49,55
164	10	UN	Pincel marcador permanente 4.5mm chanfrado Marcador Permanente , Ponta de acrílico 4,5mm chanfrada, Espessura da escrita 1,5mm e 4,0mm, Seca instantaneamente, Tinta de difícil remoção, resistente a água, Para uso profissional e artístico, Indicado para: Papel, vidro, madeira, metal, papelão cartão e plástico acrílico. COR AZUL	R\$ 4,78
165	45	UNID	PINCEL P/ QUADRO BRANCO 2,0 MM CORES VARIADAS Ponta Média Redonda, feito com uma tinta especial e apaga facilmente.	R\$ 6,15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

166	17	UNID	<p>Pistola para cola quente, bi-volt, 40 Watts, corpo medindo 10 cm, reabastecedor com visor para bastões de 7mm, de comprimento, ponta com isolante Térmico medindo 2 cm, gatilho de acionamento com aproximadamente 3,5 cm, apoio em metal de 4 cm x 4 cm, reabastecedor com visor para bastões de 7mm, fio e tomada certificadas pelo Inmetro medindo 2 mm x 0,75 mm, acondicionado individualmente em Blister plástico. O produto deverá possuir secagem rápida em 60 segundos. Indicado para projetos artísticos, flores artificiais, móveis, artigos de madeira, selagem de caixa de papelão, papéis, plásticos, cerâmicas e alguns metais. Constar na embalagem: código de barras, Instruções de uso, origem, validade e dados de identificação do distribuidor ou Fabricante.</p>	R\$ 15,60
167	32	UNID	<p>Pistola para cola quente, bi-volt, 40 Watts, corpo medindo 14 cm reabastecedor com visor para bastões de 10 mm, de comprimento, ponta com isolante Térmico medindo 2 cm, gatilho de acionamento com aproximadamente 3,5 cm, apoio em metal de 4 cm x 4 cm, fio e tomada certificadas pelo Inmetro medindo 2 mm x 0,75 mm, acondicionado individualmente em Blister plástico. O produto deverá possuir secagem rápida em 60 segundos. Indicado para projetos artísticos, flores artificiais, móveis, artigos de madeira, selagem de caixa de papelão, papéis, plásticos, cerâmicas e alguns metais. Constar na embalagem: código de barras, Instruções de uso, origem, validade e dados de identificação do distribuidor ou Fabricante.</p>	R\$ 17,90
168	31	UNID	PORTA LÁPIS, DE ACILICO COM DOIS COMPARTIMENTO	R\$ 11,63
169	41	UNID	PRANCHETA acrilica (poliéster) formato A4 prendedor de metal	R\$ 19,57
170	15	UNID	PRANCHETA MDF FORMATO A4 PRENDEDOR DE METAL	R\$ 5,43
171	6	UNID	<p>QUADRO MAGNÉTICO 80 X 100CM para escrita com marcador especial para quadro branco. Apagável a seco com flanela macia ou apagador com base em feltro. Fabricado com matéria prima adequada a proporcionar um quadro econômico. Indicado para uso de baixo tráfego. COMPOSIÇÃO: Chapa de fibra de madeira 3mm, revestida com película na cor branca vitrificada brilhante. Moldura alumínio natural frisado, 15mm frente X 13mm espessura. Suporte para apagador em alumínio 25 cm.</p>	R\$ 173,60
172	17	UNID	QUADRO BRANCO NÃO MAGNÉTICO 90 cm x120 cm Moldura em Alumínio	R\$ 122,30
173	27	UNID	QUADRO DE AVISO 90X60, cortiça dupla face , moldura de madeira	R\$ 79,80
174	50	UNID	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO; Especificações: Cores variadas Conteúdo: 37ml;	R\$ 6,32
175	45	PCT	<p>Refil de cola silicone 100% transparente, com espessura fina de 10.4 mm, medindo 30 cm de comprimento, acondicionado em pacote plástico transparente contendo 1 kg. O produto deverá ser utilizado somente em pistola. constar na embalagem: código de barras, marca, medidas, validade, Origem, peso, atenção no armazenamento e dados de identificação do fabricante.</p>	R\$ 34,23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

176	49	PCT	Refil de cola silicone 100% transparente , com espessura fina de 7,4 mm, medindo 30cm de comprimento, acondicionado em pacote plástico transparente contendo 1 kg. O produto deverá ser utilizado somente em pistola. constar na embalagem: código de barras, marca, medidas, validade, Origem, peso, atenção no armazenamento e dados de identificação do fabricante.	R\$ 34,60
177	23	UNID	Régua em madeira com Escala milimétrica , medindo 100 cm de Comprimento x 5 cm de largura x 5mm de espessura. Constar na embalagem etiqueta Contendo as seguintes informações: Marca do fabricante e código de Barras.	R\$ 9,22
178	90	UNID	Régua em poliestireno cristal com Escala milimétrica, medindo 30 cm de Comprimento x 3 cm de largura x 3mm de espessura. Deverá o produto Ser embalado em filme plástico Transparente, com 01 unidades. Constar na embalagem etiqueta Contendo as seguintes informações: Marca do fabricante e código de Barras	R\$ 3,30
179	55	UNID	Régua em poliestireno cristal com Escala milimétrica, medindo 50 cm de Comprimento x 4,5 cm de largura x 3,5mm de espessura. Deverá o produto Ser embalado em filme plástico Transparente, com 01 unidades. Constar na embalagem etiqueta Contendo as seguintes informações: Marca do fabricante e código de Barras.	R\$ 5,66
180	3	CX	SACO PLASTICO TRANSPARENTE C/ 4 FUROS GROSSO FORMATO A 4 – cx com 1000 unid.	R\$ 127,22
181	8	UNID	SUPORTE PARA Fita ADESIVA EM SELOFANE 12MM X 40 MT	R\$ 20,22
182	3	UNID	SUPORTE PARA Fita ADESIVA Grande	R\$ 46,70
183	180	MT	TECIDO DE ALGODÃO CRU	R\$ 19,57
184	25	RL	TECIDO TNT EM TUBETE DE PAPELÃO 20m x 1,40 m de altura (CORES DIVERSAS)	R\$ 54,35
185	25	RL	TECIDO TNT EM TUBETE DE PAPELÃO 50m x 1,40 m de altura (cores diversas)	R\$ 79,75
186	58	UNID	TESOURA DE COSTURA material aço inoxidável cabo anatômico tam. 21,5 cm	R\$ 21,30
187	13	UNID	Tesoura de picotar 8 1/2, sem ponta medindo de um lado 10cm de comprimento e 8,7cm do outro, totalizando 21cm DE COMPRIMENTO , com lâmina confeccionada em aço inoxidável, contendo impressa em seu corpo marca, modelo e simbologia em alto relevo e cabo em formato anatômico, para facilitar o manuseio e torná-la mais confortável, acondicionado individualmente em Blister. O produto deverá ser utilizado em papéis dando um melhor acabamento ou em tecidos, pois não desfia. Constar na embalagem: marca, modelo, código de barras, referência e dados de identificação do fabricante. Fabricação nacional.	R\$ 62,50
188	745	UNID	Tesoura escolar pequena de 5" com lamina em aço inox e cabos em polipropileno ergonômica para 03 dedo , ponta arredondada, medida mínima de 13cm, peso mínimo de 25G.	R\$ 5,80
189	45	UNID	Tesoura multi uso de 8,5 "medida mínima de 22 cm, com lamina em aço inox temperado e cabos emborrachado em polipropileno ergonômica, para 03 dedo ponta arredondada , constar na embalagem: marca, modelo, código de barras, telefone do sac., referência e dados de identificação do fabricante	R\$ 15,97
190	26	UNID	TINTA P/ CARIMBEIRA AZUL/PRETO FRASCO - 37ML Para todos os tipos de almofadas, tinta à base de água.	R\$ 5,03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

191	220	CX	TINTA GUACHE SOLUVEL EM AGUA CX C/6 Cores 15ml - Aplicações: para pintura a pincel em papel, papel cartão, cartolina e EVA, Cores: branco, vermelho, verde, amarelo, azul e preto, Tampa Flip Top que facilita o uso, Não tóxico e solúvel em água, Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservante.	R\$ 3,86
192	50	UND	Autoadesivo para recados , dimensões mínimas 76 x 102 mm, cores variadas, com aderência firme e fácil remoção. Bloco com 100 folhas (postite).	R\$ 10,50
193	50	PCT	Autoadesivo para recados , dimensões mínimas 38 x 51 mm, cores variadas, com aderência firme e fácil remoção. Pacote com 4 blocos com 100 folhas cada (postite).	R\$ 10,12
194	10	CX	PRENDEDORES DE PAPEL 1-5/8'' - 41mm , Capacidade de segurar 120 folhas CX COM 12 UNIDADES	R\$ 17,92
195	5	CX	Visor plástico com etiqueta branca para pasta suspensa cx c/ 50 und.	R\$ 8,03
196	20	UND	Mouse óptico interface USB , confeccionado em plástico, mínimo de 2 botões e scroll, na cor preta.	R\$ 16,99
197	20	UND	Teclado USB , mínimo 107 teclas e padrão ABNT 2, na cor preta	R\$ 37,10
198	10	KIT	Limpador para quadro branco , spray com 60ml, formulação especial de tecnologia que permite tirar todas as manchas de quadro branco, inclusive de marcadores permanentes. Kit composto de um frasco spray com uma flanela apropriada. Marca do fabricante gravada no corpo do produto.	R\$ 19,45
199	10	UND	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/8 , CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 240 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 301X84X23, 6MM	R\$ 289,90
200	5	CX	GRAMPO GALVANIZADO 23/8 CAIXA 5000 UNIDADES	R\$ 6,30
201	10	CX	ALFINETE SEGURANÇA N° 02 CX. C/100 UND	R\$ 13,50
202	10	CX	ALFINETE SEGURANÇA N° 03 CX. C/100 UND	R\$ 14,38
203	32	UND	CADERNO DE BROCHURA GRANDE 80 FOLHAS CAPA DURA	R\$ 7,26
204	25	UND	CADERNETA CAPA DURA – 80 FOLHAS	R\$ 3,46
205	30	UND	FITA DE CETIM MEDIA – 07M	R\$ 5,25
206	30	UND	FITA DE CETIM FINA – 07M	R\$ 7,55
207	20	UND	MOCHILA - Material: 2 Tecidos 100% poliéster 1680D/900D de alta resistência e impermeável. Cor: Preta Medição (A*L*P): 49x33x23 cm Peso: 1,400 kg Capacidade: 37L divisórias internas, bolsos laterais com zíper e telado. Alças ergonômicas e reguláveis, costas almofadada.	R\$ 132,40
208	50	UND	PAPEL SELOFONE – CORES VARIADAS	R\$ 2,53
209	20	UND	PASTA PARA AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - Pasta confeccionada em poliéster 900 impermeável extremamente resistente. Com duas repartições grandes com fechamento em zíper número 8. Um bolso frontal confeccionado no mesmo material, medindo C30cm x A22cm x P3cm com porta utensílios (celular, caneta, etc), fechamento com zíper número 8. Duas alças de mão, com uma alça inferior de reforço. Uma alça longa transversal removível com ombreira, com um regulador de níquel, dois mosquetões e duas argolas de níquel.	R\$ 112,30
210	10	UND	SUPORTE PARA FLIP SHARP – CAVALETE	R\$ 88,75
211	6	UND	Toner DCP – L 25400W . Impressora Brother TN 2340 (2.500 COPIAS)	R\$ 64,90
212	6	UND	Toner de impressora HP laser JET P3015/CE-255X (12.500 COPIAS)	R\$ 133,25
213	6	UND	Toner de impressora HP laser JET BQ/CE-255X (12.500 COPIAS)	R\$ 133,25
214	6	UND	Toner de impressora BROTHER TN 1060/HL1202 (1.000 COPIAS)	R\$ 71,00
215	32	UND	Toner de impressora HP LASER JET P3015 35/36/85A/1102/M1132MFP	R\$ 55,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

			(1.200 COPIAS)	
216	46	UND	Toner de impressora brother HP LASER JET 35/36/85A/1102/M1132MFP (1.200 COPIAS)	R\$ 57,00
217	4	UND	Toner de impressora Samsung SCX 5530FN (8.000 COPIAS)	R\$ 156,95
218	4	UND	Toner de impressora Samsung D104/ML 1865 (1.300 COPIAS)	R\$ 89,00
219	25	UND	Foto condutor DRUM R116 (unidade de imagem da Samsung M2885FW BQ-MLT R116 impressora Samsung) (9.000 COPIAS)	R\$ 97,05
220	10	UND	Foto condutor DRUM HP 19A para impressora HP M130/102-series (12.000 COPIAS)	R\$ 92,85
221	70	UND	Toner para impressora modelo Samsung MLT-204L/M3320/3370/38/70/4070/5 (5.000 COPIAS)	R\$ 109,63
222	20	UND	Toner para impressora modelo MLT 203U M3320/3820/4020 (15.000 COPIAS)	R\$ 170,35
223	85	UND	Toner para impressora modelo CF283A/M125/M127 (1.200 COPIAS)	R\$ 59,00
224	34	UND	Toner para impressora modelo Samsung D-1115/M2020/M2070W (1.500 COPIAS)	R\$ 86,35
225	50	UND	Toner MLT-D116L(3.000 copias) para impressora Samsung M2885FW	R\$ 95,40
226	16	UND	Toner laser JET MFP CF-217A P/HP M130/M102/M103W/M130FNM/130FW (1.500 COPIAS)	R\$ 108,90
227	8	UND	Cartucho HP 21/27/56-XL PRETO COMPATIVEL (500 COPIAS)	R\$ 69,30
228	10	UND	Cartucho HP 22/28/57-XL COLORIDO COMPATIVEL (500 COPIAS)	R\$ 86,90
229	15	UND	Barbante (nº 10) 700g	R\$ 14,73
230	15	UND	Bexiga nº 24 cores variadas	R\$ 18,60
231	15	UND	Bexiga nº 30 cores variadas	R\$ 20,45
232	5	CX	Clips colorido nº 2 0(00) cx c/ 500 gr	R\$ 12,73
233	40	CX	CLIPS (GANCHO LOTERO) tamanho 51mm2	R\$ 12,43
234	40	CX	CLIPS (GANCHO LOTERO) tamanho 25mm1	R\$ 11,86
235	100	UND	COLA PARA EVA 20 gramas nº 1	R\$ 6,35
236	10	UND	COLA PARA ISOPOR 35 GRAMAS	R\$ 3,78
237	200	UND	CRACHA com cordão horizontal 114x75mm	R\$ 4,76
238	50	UND	DADO COM NUMEROS tamanho grande de plastico resistente	R\$ 4,00
239	100	RL	ETIQUETA PARA PREÇO 40X25MM C/ 500 ETIQUETAS CADA ROLO	R\$ 21,55
240	15	UND	ETIQUETA INKJET + LASER tamanho 50,8mmx101,6mm	R\$ 1,57
241	15	UND	ETIQUETA INKJET + LASER tamanho 84,67X101,6mm	R\$ 2,47
242	3	UND	FURADOR DE EVA tamanho 4,5 cm (DESENHO DE CIRCULO)	R\$ 14,27
243	3	UND	HD EXTERNO interface: 3.0 compatível com USB 2.0, conector: Combinação USB 3.0 de 9 pinos micro-B tomada/USB 2.0, 5 pin-micro-B soquete, transferência de dados: USB 3.0 até 5 Gbit/ s;USB 2.0: até 480 Mbit/s potencia Bus-powered USB sistemas Operacionais Compatíveis Windows 7, Windows Vista, Windows XP e MAC OS X (10.5 ou mais recente) Internet Explorer (7 ou mais recente), MAC Safari (4 ou mais recente) Dimensões e Peso 80 milímetros x13 mm x 115 milímetro Peso 137 gr.	R\$ 489,90
244	80	RL	PLASTICO ADESIVO estampado c/ desenhos p/ menino e menina 450mmx10mt	R\$ 59,15
245	20	RL	PLASTICO ADESIVO transparente 450mmx25mt	R\$ 86,50
246	12	CX	PAPEL SULFITE A4 CORES VARIADAS 75gr -caixa C/ 10 RS DE 500 FLS CADA RESMA	R\$ 417,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

247	20	PCT	PAPEL A4 folhas resistentes 150gm ² c/ 20 fls cores variadas	R\$ 3,73
248	5	PCT	PAPEL VERGÊ A4 180 gm ² c/ 50 fls (GRANITTO)	R\$ 30,55
249	5	PCT	PAPEL VERGÊ A4 180 gm² c/ 50 fls (ECO GRAFITE)	R\$ 30,95
250	5	PCT	PAPEL VERGÊ A4 180 gm² c/ 50 fls (CASCA DE OVO)	R\$ 20,23
251	5	PCT	PAPEL VERGÊ A4 180 gm² c/ 50 fls (PÉRSICO)	R\$ 28,70
252	50	UND	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 16	R\$ 7,53
253	5	UND	BLOCO DE NOTAS COM 100 FOLHAS	R\$ 11,40
254	20	UND	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX50M	R\$ 1,80
255	200	UND	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ADESIVO COLANTE NA BOCA DO SACO MEDIDA 18X27MM	R\$ 0,15
256	18	UND	BROTHER DCP-2540DW FOTOCONDUTOR TN2340 (2.500 COPIAS)	R\$ 79,70
257	24	UND	4070FR SAMSUNG FOTOCONDUTOR MLT-R204 (30.000 COPIAS)	R\$ 112,60
258	6	UND	BROTHER HL 1202 FOTOCONDUTOR (1.000 COPIAS)	R\$ 82,70

- a) A entrega deverá ser diretamente a esta Prefeitura, mediante pedidos parcelados conforme requisição devidamente autorizada pelo Departamento de Compras dentro de dez dias úteis após o pedido.



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Data: ___/___/2019

Edital Pregão presencial - n.º 025/2019

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para o registro de preços dos bens relacionados abaixo, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- a) O produto ofertado atende integralmente aos requisitos constantes nas especificações deste Anexo;
- b) Os produtos ofertados não apresentam quaisquer vícios provenientes de material ou mão-de-obra utilizadas ou decorrentes de ato ou omissão da licitante, que possam surgir pelo uso normal dos mesmos;
- c) Os descontos propostos incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- d) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do Edital.
- e) Validade da Proposta: mínimo 60 (sessenta) dias.

ITEM	DESCRICAÇÃO DO PRODUTO	QTD	UN	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
xx	A proposta deverá conter a descrição detalhada das características do item					

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF N° :

Telefone/fax:

endereço eletrônico (e-mail):

_____(ASSINATURA)_____

Nome, cargo, RG e CPF do representante legal

Local / Data



A N E X O III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ (nome da empresa) _____
_____, com sede na ___(endereço completo) _____
_____, inscrita no C.N.P.J. n° _____, representada pelo(a) Sr.(a)
_____(representante legal da empresa e cargo) _____, titular do R.G. n° _____
_____ e do CPF n° _____, **CREDENCIA** o(a) n Sr.(a) _____
_____, (nome e cargo do credenciado) _____, titular
do R.G. n° _____ e do CPF n° _____, para representá-la perante a
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA na licitação por **PREGÃO**
PRESENCIAL – Registro de Preços nº ____/2019, podendo formular lances verbais e praticar
todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases
licitatórias.

Local, data

NOME: _____

Reconhecer firma

RG: _____

CARGO: _____

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR CÓPIA AUTENTICADA DOS ATOS
CONSTITUTIVOS DA EMPRESA ANEXA AO CREDENCIAMENTO.**



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA
HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL - Nº ____/2019

Eu, _____ (nome completo) _____, representante legal da Empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo indicado que visa a aquisição de _____, da Prefeitura do Município de Itaoca, DECLARO, sob as penas da Lei, **o pleno cumprimento aos requisitos de Habilitação.**

Local, data

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM O CREDENCIAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

Anexo – V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP
PROCESSO LICITATÓRIO N° XXX/XXXX
PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/XXXX

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal)



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE
SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preços N°/2019

Eu, _____ (nome completo) _____, representante legal da Empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo indicado que visa a aquisição de _____, da Prefeitura do Município de Itaoca, DECLARO, sob as penas da Lei, o que segue:

- a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declara, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Local, data

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia __ do mês de __ do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 67.360.362/0001-64, com sede administrativa localizada na RUA PAULO JACINTO PEREIRA N 145, CENTRO, CEP nº. 18360-000, nesta cidade de Itaoca/SP, representada pelo Sr Prefeito FREDERICO DIAS BATISTA, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. __/2019, Processo Licitatório nº. __/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO**. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO em atendimento a esta Municipalidade.

1.2. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO;

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuênciadas partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.



4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentado.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado em no Maximo 10 dias mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1144 - CEP 18360-000 – ESTADO DE SÃO PAULO
www.itaoca.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLAUSULA NONA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante resarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EFICACIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Apiaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**PREFEITURA DO MUN DE ITAOCA
ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019
FREDERICO DIAS BATISTA - PREFEITO**

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.